



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 17/2016, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO RIO
DE JANEIRO E A EMPRESA
CAPEMISA SEGURADORA DE
VIDA E PREVIDÊNCIA S/A.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Reitor, **PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4187660-8 IFP/RJ e CPF nº. 484.075.007-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, com sede na Rua São Clemente, 38 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - CEP 22260-900, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.602.745/0001-32, representada neste ato por **JORGE DE SOUZA ANDRADE**, brasileiro, administrador de empresas, diretor, portador da Carteira de identidade nº. 04258705-5 – IFP e inscrito no CPF nº. 332.606.727-53 e **FABIO DOS SANTOS MEZIAT LESSA**, brasileiro, diretor, portador da Carteira de identidade nº. 09608168-2 DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº. 035.337.017-78, doravante denominado apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 23270001873/2016-21, referente à(ao) Dispensa nº. 23/2016, com fundamento nas Leis nº. 10.520 de 17/07/2002, os Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 3.722 de 09/01/2001, nº. 3.784 de 06/04/2001, nº. 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450 de 31/05/2005, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e demais legislações e normas pertinentes e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº **17/2016**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Contrato nº 17/2016 tem por objeto a contratação de cobertura de seguro de vida para cobrir Morte Acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial e Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente Pessoal para os alunos, visando atender as necessidades do IFRJ.
- 1.2. É o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato, pelo período de





Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

01/11/2017 a 31/10/2018, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O custo mensal individual não foi alterado e continuará a ser de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) conforme proposta enviada pela Contratada, a qual consta no Processo Administrativo nº 23270.001873/2016-21, página 02.
- 2.2. O valor estimado mensal dessa contratação, de acordo com uma estimativa de 50 (cinquenta) vidas seguradas, será de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).
- 2.3. O valor estimado global dessa contratação, de acordo com uma estimativa de 50 (cinquenta) vidas seguradas, será de R\$ 2.664,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO estão classificados conforme informado abaixo:
 - Orçamento 2017: Nota de Empenho nº 2017NE800632, no valor total de R\$ 444,00;
 - Orçamento 2018: será informado de acordo com a liberação do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.1. Em tudo o mais, o presente Termo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- 4.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2017.

JORGE DE SOUZA ANDRADE
CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E
PREVIDÊNCIA S/A

FABIO DOS SANTOS MEZIAT LESSA
CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E
PREVIDÊNCIA S/A

Paulo Roberto de Assis Passos
REITOR - IFRJ
Mat. SIAPE 0276562

PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
REITOR DO IFRJ





Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

**Por Parte da CAPEMISA
SEGURADORA DE VIDA E
PREVIDÊNCIA S/A**

Ass.: UNIAS DE S. COSTA

Nome: UMAIR DE SOUSA COSTA

CPF: 079.299.927-48

